Anno de 1843. Segunda Feira 6 de Março Anno XIX. N. 52.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação , e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do BRAZIL.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna , Parahiba , e Rio grande do Norte , segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , a 10 e 24
Cabo , Serinhâem, Rio Formoso , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1.° , 11 , e 21
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

6 Seg. s. Olegario B. Aud. do J. de D. da 2. v.
7 Terc. s. Thomaz d'Aquino B Aud. do J. de D. da 1. v.
8 Quart. s. João de Deos Fundador Aud. do J. de D. da 3. v.
9 Quint. s. Francisca Romana Viuv. Aud. do J. de D da 2. v
10 Sext Temp. o misterio da paixão de J. C. Aud. do J. de D. da 1 v.
11 Sab. Temp. s. Candido M Bel. Aud. do J. de D. da 3. v.
12 Dom. 2 da quaresma s. Gregorio P. Dout. da Igr.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 4 de Março.

Cambio sobre Londres 28 d. por 100
« « Paris 350 reis por franco.
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.
Moeda de cobre 2 por 100 de desconto.
Idem de letras de boas firmas 1¼ 1½ ⅝ ao mez.

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,000	15,200
« « « N.	14,800	15,000
« « de 4,000	8,400	8,600
Prata-Patacões	1,760	1,780
« Pezos Columnares	1,760	1,780
« ditos Mexicanos	1,760	1,780

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua Cheia á 16, ás 3 horas e 39 m. da m.
Quart. ming. á 22, ás 8 horas e 14 m. da tard.
Lua nova á 1., ás 3 horas e 43 m. da manhã.
Quart. cresc. á 9, ás 7 horas e 29 m. da m.

Preamar de hoje

1.ª a 9 horas e 18 m. da manhãa. | 2.ª a 9 horas e 42 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Ill.mo e Ex.mo Sr.—Ficando S. M. o Imperador inteirado , pelo officio de V. Ex. de 23 de janeiro ultimo , dos motivos que teve V. Ex. para passar a residencia da Presidencia para o antigo palacio do governo , que servia de casa da relação dessa provincia : assim o communico a V. Ex. para seu conhecimento. — Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1843. —José Antonio da Silva Maia.—Sr. Presidente da provincia de Pernambuco.

Dom Pedro por Graça de Deos e unanime acclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do Brasil. Faço saber á vós Presidente da provincia de Pernambuco , que , tendo consideração ao que me foi presente em consulta do conselho supremo militar , á que mandei proceder sobre o vosso officio n. 205 , de 21 de outubro do anno passado , cobrindo o do commandante das armas da mesma provincia , e do juiz de direito do crime , o doutor Manoel Mendes da Cunha Azevedo , na qualidade de presidente de jurados , relativo a um conflicto de jurisdicção entre elle e o dito commandante das armas , para a soltura de um preso militar , por crime civil , detido em prisão militar ; e que sendo sentenciado pelo jury, o dito juiz mandara soltar sem communicação ao commandante das armas ; e exigindo este que taes presos não entrem naquellas prisões , nem d'ellas saião , sem que o magistrado civil lh'o requisite : hei por bem , por minha immediata e imperial resolução de 9 de desembro do anno passado , conformando-me inteiramente com o parecer do conselho, mandar declarar, que sendo inteiramente separados os diversos poderes constituidos da nação , são igualmente separados e independentes os ramos, ou subdivisões de cada um destes poderes , e que não tendo cabimento de uns para os outros o modo imperativo , tem unicamente lugar as communicações d'officio , as requisições ou emfim as exigencias conforme as circumstancias , e que no caso em questão nunca os magistrados podem ter poder algum sobre os militares em objectos de serviço para lhes darem ordens ; e que emfim muito bem se houverão o commandante da fortalesa e o commandante das armas , no modo , porque entenderão esta questão ; e vós no modo porque a resolvestes ; devendo ficar entendido por uma vez , que os réos militares presos por crimes civis estão nas suas respectivas prisões á disposição dos juizes para os exigirem , quando lhe for preciso e que nenhum militar não réo , está nem ás suas disposições , nem ás suas ordens. Entendei-o e fazei-o cumprir assim: S. M. o Imperador o mandou pelos membros do conselho supremo militar abaixo assignados. Joaquim Felix Conrado a fez nesta corte e cidade do Rio de Janeiro aos desoito dias do mez de janeiro do anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de 1843.-Manoel da Fonceca Lima e Silva a fez escrever e subscrevi. —Luis da Cunha Moreira —João Chrisostomo Callado.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 25 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. e Rvm. bispo diocesano , significando em resposta ao seu officio d'esta dacta (25) , que a abertura da assembléa legislativa provincial não pode ser transferida para o dia 2 de março (corrente), que em consequencia deve celebrar-se a missa pela fórma indicada na 2.ª parte do seu referido officio ; e que neste sentido haja de dar suas ordens ao Mestre da Capella.

Dito — Ao director interino do arsenal de guerra , declarando que sobre a compra de azeite de carrapato , e factura das chapas de talabartes para o 2.° batalhão d'artilheria á pé , de que tracta em seu officio de 23 do corrente (fevereiro), deve cumprir o que dispõe o regulamento daquelle arsenal , e as ordens que á semilhante respeito tem sido expedidas pela presidencia.

Dito — Ao Exm. e Rvm. bispo resignatario , concedendo-lhe a demissão , que pede , do lugar de director do Lyceo desta cidade. — Participou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha , determinando que com a necessaria brevidade faça apromptar o patacho *Pirapama* , á fim de poder seguir para Fernando — Communicou-se ao commandante das armas , ao chefe de policia interino , e ao juiz municipal da 1.ª vara.

Dito — Ao inspector fiscal das obras publicas, intelligenciando-o de ter o proprietario da casa do Caxangá , Patricio José de Souza annuido á serem os pagamentos de sua propriedade feitos , o 1.° de 2:000$000 reis no 1.° de abril ; e o 2.° de igual quantia no dia 15 de julho do corrente anno ; e ordenando que mande passar os titulos de pagamento , a fim de ser elle pago nas mencionadas epocas. — Participou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes , e ao engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito — Ao chefe interino da 1.ª legião da G. N. deste municipio , determinando que no dia 1.° de março (corrente) pelas 3 1/3 horas da tarde faça postar em frente da igreja da ordem 3.ª de S. Francisco o 2.° batalhão da dita legião, ou o 1.° no caso d'estar o outro de serviço, a fim de acompanhar a procissão de cinza , que pretendem fazer os respectivos 3.os

Portaria — Supprimindo em virtude do artigo 12 da lei provincial n. 94 a cadeira de latim da villa de Santo Antão , vaga por ter-se jubilado o respectivo professor. — Communicou-se ao director do lycêo , a camara municipal respectiva, e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes.

Officio — Do secretario da provincia á camara municipal de Goianna , communicando que S. Ex. o Sr. presidente vai levar ao conhecimento da assembléa legislativa provincial o objecto do seu officio , em que representa acerca da necessidade de um advogado , que se encarregue das causas daquella municipalidade.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 4 DE MARÇO DE 1843.

Na appellação civel desta cidade , appellantes Besuchet , Puget e outros , appellado Tito Fiok Romano ; escrivão Ferreira, se julgou pela reforma da sentença appellada.

Na appellação crime dos jurados da cidade da Fortalesa do Ceará , appellante Antonio Joaquim de Oliveira Castro, appellada Joanna Candida ; escrivão Rego Rangel , não tomarão conhecimento do recurco.

A appellação civel do Queixaramobim do Ceará , appellante Bernardo Duarte Brandão e appellados Estevão José de Freitas e Araujo e sua mulher ; escrivão Bandeira , se mandou descer para o juizo do civel da segunda vara desta cidade , para se proceder na avaliação.

Na appellação civel desta cidade , appellantes Maria de Jezus Cordeiro e outros , appellado João Correia Gomes; escrivão Rego Rangel, se julgou pela reforma da sentença appellada.

Na appellação civel desta cidade , appellantes Amorim & Irmãos, appellada a fasenda publica ; escrivão Jacomo , se julgou pela reforma da sentença appellada.

Do aggravo de petição de Antonio Pinto Ferreira Vianna contra João Henriques de Mattos , da primeira vara do civel desta cidade , não tomarão conhecimento por não se achar comprehendido em algum dos casos do artigo 15 do regulamento n. 143 de 15 de março.

O aggravo de petição do juizo dos orphãos desta cidade , aggravante Bento José da Costa , foi provido mandando-se reformar o despacho de que se aggravou.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta da segunda sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 3 de março de 1843.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada , acharão-se presentes 23 Srs. deputados , faltando com participação o Sr. Lopes Gama , e sem ella os Srs. Mello e Figueredo. O Sr. presidente declarou aberta a sessão : foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia remettendo as contas e orçamentos das camaras municipaes do Recife, Olinda, Goianna, Brejo, Bonito, Garanhuns, Boa-Vista, Cimbres, Pão do Alho e Nazareth ; e declarando não terem ainda vindo as do Cabo , Serinhaem e Rio Formoso :—á commissão de contas das camaras. Outro do mesmo secretario acompanhando duas representações da camara de Goianna sobre a necessidade de mais uma cadeira de primeiras letras na cidade e de um advogado para defender as suas causas :—ás commissões de instrucção publica , e de negocios das camaras. Outro remettendo 3 exemplares do novo regulamento das obras publicas, da contabilidade desta repartição e dos conservadores das estradas:—á commissão de constituição e poderes. Outro com a resposta dada pela camara de Nazareth acerca do Parecer da commissão de exame de contas sobre as suas contas do anno de 1840 á 1841:—á commissão respectiva. Outro remettendo o regulamento do corpo de policia :— á commissão de constituição e poderes. Outro remettendo as ultimas alterações feitas no lycêo: — á commissão de instrucção publica. Um officio do Sr. deputado Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcante , participando , que por motivo de molestia não podia comparecer na presente sessão :—sciente. Um requerimento do vigario da freguesia de Santo Antonio de Garanhuns pedindo providencias sobre os conflictos de jurisdicção , que tem apparecido entre elle e o vigario da freguesia de N. S. do O' do Altinho acerca dos limites das ditas freguesias:—á commissão de estatistica.

O Sr. José Pedro pedio dispensa de membro da commissão de policia , depois de apoiado , entrou em discussão este requerimento e foi rejeitado.

O Sr. Netto Junior mandou á mesa a indicação seguinte : Duas das mais ricas e populosas provincias do imperio acabão de passar pelos horrores da guerra civil. Conciderando ameaçadas as instituições do paiz com a recente dissolução da camara dos Srs. deputados , a mor parte de seus habitantes, sem attender a sua incompetencia para julgar desse acto do Poder Moderador , hasteou o estandarte da revolta , armando-se em defesa d'aquelles sagrados objectos. Seo procedimento , sem duvida criminoso, excitou o zelo do governo imperial : e bem depressa succumbindo ao poder da força , os revoltosos cederão o passo as autoridades legaes , que restabelecerão a tranquilidade publica fazendo-os depôr as armas fratrecidas. Mas por um capricho da fortuna, muitos cidadãos illustres pelos serviços prestados a nação , por suas luzes e posição social , e que promoverão com riscos pessoaes , e saudarão com sinceras demonstrações de jubilo a maioridade do Sr. D. Pedro 2.° , involvidos por um erro funesto na desgraça geral ou comem hoje o negro pão de desterro , ou habitão na propria patria as immundas masmorras do crime.

A dolorosa contemplação de semelhante infortunio constristou sobre maneira os generosos corações pernambucanos. Obedientes ao governo imperial , e respeitadores das leis , desejavão certamente o necessario triumfo destas , e a fiel execução dos decretos do mesmo governo, sempre solicito em promover a prosperidade do imperio. Porém restabelecida a ordem publica , cuja alteração urgia as vigorosas medidas empregadas , seus votos constantes dirigirão-se desde logo ao céo para que houvesse de melhorar a sorte d'aquellas victimas do erro , partilha da humanidade. A epocha feliz do proximo consorcio de S. M. I. com a serenissima Princesa de Napoles , parece destinada pela Providencia Divina para se enxugarem as lagrimas das numerosas e innocentes familias , que nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes chorão noite e dia a privação e a miseria de seus protectores naturaes. O consorcio dos Monarchas tem sido em todos os paizes assignalados por actos de clemencia , que pinhorando a gratidão dos povos illustrão os soberanos, que os praticão.

No Brasil , quem mais credor da innata piedade de S. M. I. do que os honrados Mineiros e os valentes Paulistanos , que com denodo ajudarão efficazmente o immortal fundador do imperio na gloriosa empresa da nossa emmancipação politica ? A aclamação , e a maioridade do Sr. D. Pedro 2.° forão acompanhadas da amnistia dos crimes politicos até então commettidos ; e quando Sabino, Vinagre e Raimundo Gomes gosão de tamanho benificio , o consorcio de S. M. I. , que hade assegurar a prosperidade do Brasil , perpetuando a dinastia do Sr. D. Pedro 1.°, deixará nos ferros ou no exilio Tobias , José Feliciano , Antão e Ottoni ? Aos Pernambucanos pelo seu sangue derramado em todos os campos de gloria do Brasil , cabe certamente o direito de interceder por aquellas victimas do erro , perante o throno augusto de S. M. I. ; bravos no calor da peleja , mas compassivos e generosos depois da victoria , elles desejão que o denso véo de uma amnistia , cobrindo os passados erros , venha habilitar seus irmãos de Minas e S. Paulo para continuarem a servir a nação , ajudando-os a pugnar pela monarchia constitucional do Brasil. Tendo dado sempre sobejas provas de sua sincera adhesão a constituição e a S. M. I., elles não podem ser suspeitos de aos pez do augusto imperante depositarem reverentes a justa supplica dessa medida salvadora : e por isto indico, que esta assembléa , orgão de tão nobres sentimentos , depois de felicitar a S. M. I. pela pacificação das duas provincias sublevadas , implore com o devido acatamento, de sua paternal bondade a graça de permittir que a esperançosa epocha de seu consorcio com a serenissima princesa de Napoles seja marcada nos annaes do Brasil com a amnistia dos crimes ultimamente commettidos por opiniões politicas nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes.—

O mesmo Sr. fez o seguinte requerimento : — requeiro , que se nomeie uma commissão especial de tres membros para dar o seu parecer acerca da indicação relativa a amnistia para os crimes politicos das provincias de Minas e S. Paulo :—depois de apoiado , entrou em discussão , e foi approvado: passando-se a proceder a eleição para a dita commissão , sairaõ eleitos os Srs. Mendes da Cunha com 15 votos , Figueredo com 11 e Bernardo Rabello com 9. O Sr. Barros Cavalcante mandou a mesa o seguinte requerimento:— requeiro , que esta assembléa mande uma commissaõ de 3 de seus membros felicitar a S. M. I. pelo seu feliz consorcio :— foi apoiado e entrou em discussaõ : O Sr. Neto —requeiro o adiamento da discussaõ do requerimento do Sr. Barros Cavalcante , até que se descuta o parecer da commissaõ especial , a quem foi remettida a indicação relativa á amnistia :—depois de apoiado , entrou em discussão , e foi approvado. Forão lidos e remettidos á commissaõ de policia os requerimentos de Francisco Fernandes Viana de Azevedo e José Lopes Viana pedindo o lugar de continuo da casa desta assembléa.

ORDEM DO DIA.

Entrou em segunda discussaõ o artigo primeiro das posturas municipaes de Goianna e foi approvado com a emenda da commissaõ. Ao artigo segundo o Sr. Neto mandou a seguinte emenda :— eliminem-se as palavras — absolutamente—que forem pela camara etc. até principaes — e de serem etc. até tiverem : depois de apoiada , entrou tambem em discussão , finda , a qual foi approvado o artigo , e rejeitadas tanto a emenda da commissaõ , como a do Sr. Neto : o artigo terceiro foi approvado e rejeitada a seguinte emenda do Sr. Neto : — eliminem-se as palavras —com especialidade havendo suspeita , e substituão-se as palavras — para isto por esta camara —pelas— para esse fim pela camara. Ao artigo quarto vieraõ as seguintes emendas : do Sr. Rabello—em lugar de dez mil reis de multa diga-se de multa proporcionada aos possuidos do edificante ou reedificante: additiva—Aquelle que possuir cinco contos de reis para cima pagará dez mil reis e desta quantia para menos pagará cinco mil reis— do Sr. Neto—ninguem poderá edificar , reedificar ou concertar casas nas ruas ou travessas da cidade e povoaçaõ do municipio sem previa licença e cordeaçaõ da camara sob pena de pagar a multa de 4 a 12$ reis para as despesas da camara , e de ser demolida a custa do contraventor a obra feita sem licença ou cordeaçaõ — salva a redacçaõ : do Sr. José Pedro : substitutiva á supressiva do Sr. Neto — supprima-se a palavra concertar : — supprima-se a palavra — faça ou concerte — e depois da palavra — travessa — a palavra — estradas : depois de apoiadas , entraraõ em discussaõ, finda a qual foi approvada a substitutiva do Sr. Neto , e a primeira do Sr. José Pedro , ficando prejudicada a segunda , e foraõ reprovadas a do Sr. Rabello. Dada a hora o Sr. Presidente deo para ordem do dia a mesma de hoje e levantou-se a sessaõ.

Francisco de Paula Cavalcanti Lacerda vice-presidente—*Francisco João Carneiro da Cunha* 1.° secretario—*Antonio José de Oliveira* 2.° secretario.

INTERIOR

RELATORIO

Da repartição dos negocios da justiça.

(Continuado do n.º antecedente.)

Os estragos que produzio a rebellião nas duas provincias de S. Paulo e Minas forão immensos. Além das vidas que ceifou, dos incendios e devastações á que deu lugar, das despezas que occasionou ao estado, do desfalque que produzio e ha de produzir ainda nas rendas geraes e provincias; reduzio muita gente á miseria, pricipalmente na ultima provincia e nas classes menos abastadas, cujas plantações e creação em grande parte forão perdidas.

O procedimento dos homens que fomentárão a rebellião é tanto mais criminoso, quanto são futeis e falsos os pretextos com que a pretenderão justificar, e que constão das proclamações e manifesto dos dous intrusos presidentes

Dizião que tinhão appellado para o recurso dos povos livres, como se o recurso dos povos livres fosse a rebellião armada das minorias.

Aquelles motivos e fins officiaes mais notaveis podem resumir-se nos seguintes:

1. Libertar sua magestade o imperador de uma supposta coacção, em que, dizião, tê-lo posto o ministerio.

2. Sustentar a dignidade da provincia, como se obedecer as leis que resultão do accordo das vontades de sua magestade o imperador e das duas camaras legislativas, em taes questões, unicos legitimos representantes da nação, podesse ser cousa indecorosa!

3. Evitar que fosse anniquilada á constituição, ameaçado e rebaixado o throno imperial, pela execucão das leis do concelho de estado e da reforma do codigo do processo.

Os argumentos com que se pretendeu mostrar que aquellas leis erão contrarias á constituicão do estado, depois de largamente ponderados, havião sido repellidos por uma immensa maioria das camaras legislativas e do paiz que as abracou. A questão estava portanto competentemente julgada; sómente a razão nacional, melhor esclarecida e por meio de seus representantes, a poderia rever pelos meios marcados na constituicão. Tudo o mais era anarchia, porque, se dos casos julgados pelas maiorias tivessem as minorias recursos para as armas, não haveria sociedade possivel.

4. A dissolucão da camara.

Procuravão assim arredar ou falsear com armas o juizo que a nação era chamada a proferir, segundo a constituição do estado. Grande prova derão de que temião esse juizo aquelles que o não aceitarão!

Terminada a rebellião, tratou-se de cumprir a lei, fazendo-se processar os seus cabeças, afim de que fossem punidos. Nesta triste e penosa tarefa tem apparecido as maiores difficuldades.

E' ella todavia indispensavel, porque é ponto averiguado que a principal causa das rebelliões e desordens, que continuamente tem affligido o paiz, provêm da absoluta impunidade de seus autores.

O codigo penal não estabeleceu regras para a classificacão dos cabecas no crime de rebellião, não declarou o que se devia entender por essa palavra, á qual dão uns uma comprehensão mui ampla, ao passo que outros muito a ristringem.

Essa expressão—cabeças—exclue a complicidade, e o artigo 5. do codigo penal define os complices aquelles que directamente concorrem para que se commetta um crime.

O vago desta legislação devia necessariamente trazer comsigo consideraveis embaraços, e prestar-se ao mesmo tempo ás perseguições e á impunidade.

As explicacões dadas pelo governo e pelos presidentes não podião sanar esses inconvenientes, que sómente pelo corpo legislativo podem ser removidos.

A' essa difficuldade na formacão dos processos pelo crime de rebellião outras tambem muito graves accrescião.

Em alguns lugares não erão processados pelas autoridades locaes individuos que devião ser considerados como cabeças, e isto, ou porque essas autoridades cedião aos receios de compromettimento, ás solicitacões de amigos ou de credores, ou a consideracões de parentesco. N'outros, movidas, ou por um zelo exagerado, ou pelo incentivo de antigos ou novos aggravos, processavão individuos que, posto tivessem tomado parte no movimento revolucionario, não podião de modo algum ser considerados como cabecas, e portanto punidos.

Daqui uma diversidade de procedimento extraordinario, que em taes casos sempre produz desmoralisacão, e tira toda a força moral ás decisões dos tribunaes.

Para estabelecer a possivel uniformidade em um negocio que requer tanta, para sujeitar a um só cadinho todas as provas existentes e dar maior garantia, quer á sociedade, quer aos accusados, o presidente da provincia de S. Paulo, de accordo com o governo imperial, e autorisado pelo artigo 60 do regulamento n. 120 de 31 de jaueiro do corrente anno, ordenou ao respectivo chefe de policia que, discorrendo pelos lugares onde a rebellião se manifestára, e chamando a si todos os processos começados, formasse culpa aos individuos que como cabecas da rebellião podesse ser havidos.

Esta medida desasombrou e fez voltar ás suas casas e antigas occupações uma parte da populacão receiosa e foragida e que tomará uma parte menos importante na rebellião.

O numero dos classificados cabeças da rebellião no sul da provizcia pelas autoridades locaes, e que montava a 206, ficou reduzido a 30, comprehendidos nesse numero seis militares.

A justiça das localidades nessas occasiões poucas vezes póde ter esse nome, é quasi sempre o resultado de decidida protecção ou da vingança.

Esse pensamento dominou na lei de 3 de dezembro de 1841.

Não era possivel na provincia de Minas Geraes, attenta a diversidade, distancias e disigual importancia dos lugares onde a rebellião se manifestou, adoptar em tudo semelhante providencia. Não obstante, o processo de alguns dos principaes réos foi organisado pelo chefe de policia.

A rebellião em S. Paulo e Minas tinha o mesmo fim e espirito, fallava a mesma linguagem, usava dos mesmos meios, tinha as mesmas relações para esta côrte, da qual recebeu a mesma direcção e plano. A reunião e comparação de todas as provas colhidas em todos os pontos que ella percorreu produziria a mais completa evidencia. Essas provas porém achão-se repartidas, separadas em varios processos, e por isso fraccionadas, desajadas de outras que as completarião ou explicarião.

As provas para o processo de réos do mesmo delicto não podem pois ser faccionodas em diversos grupos independentes sem grande prejuizo da justica e da sociedade. E' isso ainda um grande defeito da nossa legislação.

Antes que passe adiante, referirei que, tendo o presidente da provincia de S. Paulo, em officio que me dirigio em data de 2 de julho proximo passado, declaro que, julgando incompativel com a tranquillidade publica e com o decoro a conservação na mesma provincia dos senadores Diogo Antonio Feijó e Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, os ia fazer sahir da provincia, enviando-os para esta côrte, o governo imperial resolveu que seguissem para a provincia do Espirito Santo. Esses senadores, dos quaes o primeiro era vice-presidente da rebellião de Sorocaba, forão depois pronunciados no processo organisado em S. Paulo por causa da dita rebellião.

Chegada que foi á provincia do Ceará a noticia da dissolucão da camara, comecou-se a notar grande agitacão em certos individuos, cuja linguagem já antes era ameaçadora. Teve o presidente da provincia denuncia de que pretendião assassina-lo, e ao mesmo tempo fazer apparecer um rompimento na capital, para o que já havia gente reunida e não pouco armamento junto fóra da cidade.

Nessa mesma occasião desertavão varias pracas do batalhão provisorio, seduzidas pelo Padre Alexandre Francisco de Cerbelon Verdeixa, o qual já havia infructuosamente tentado fazer desertar uma companhia do corpo policial da provincia destacada na cidade Januaria.

No dia 22 do mez de junho forão denunciar-se ao dito presidente dous soldados, declarando-lhe que havião sido encarregados de assassina-lo por um certo Bernardo Antonio da Silveira, que fôra capitão das forcas rebeldes, que em 1839 tomárão e saqueárão a cidade de Caxias, e sendo depois amnistiado em virtude do decreto de 22 de agosto de 1840, quebrára o termo que tinha assignado de residir em Pernambuco, passando-se para o Ceará. Sendo preso e conduzido á presença do chefe de policia, confessou que commettêra aos ditos soldados aquelle assassinio, mas que fizera isso porque o alferes reformado Thomaz Lourenço da Silva Castro lh'o encarregára. Declarou mais que, primeiramente se havia assentado em fazer atacar o palacio da presidencia por trinta homens decididos, mas que parecendo arriscado esse arbitrio, fôra tido por mais conveniente fazer esperar o presidente em sua passagem, na vespera da noite de S. João.

Este assassinato devia ser seguido de um rompimento na capital, acompanhado de outros na cidade Januaria, na Serra Azul, e no termo do Crato, para onde havia partido o alferes Thomaz Lourenço da Silva Castro, para encontrar-se com seu irmão José Lourenco de Castro e Silva, e com o amnistiado da rebellião do Maranhão Livio Lopes Castello Branco, que de Pernambuco se passára para o Crato acompanhado de alguns sequases.

Descoberta assim a conspiração, tomou o presidente da provincia medidas energicas para frustra-la, e os processos que se formárão vierão confirmar aquellas revelações.

Verificou-se que os dous soldados acima mencionados já havião esperado o presidente na noite do dia 21 para assassina-lo, e que o cirurgião José Lourenco de Castro e Silva trouxera o plano do rompimento de Pernambuco, onde estivera depois que deixou esta côrte, na qual tinha frequentes relações com o circulo a que pertencião os chefes da rebellião de S. Paulo e Minas,

Havendo-se os sobreditos José Lourenço e Livio passado para a freguezia do Exú na comarca da Boa-vista da provincia de Pernambuco, que confina com o municipio do Crato, começárão de combinação com Childerico Cicero de Alencar Araripe, Thomaz Lourenço da Silva Castro e outros a empregar todos os meios ao seu alcance para revolucionar esses lugares.

O presidente da provincia fez logo guarnecer com fortes destacamentos do corpo policial e da guarda nacional os pontos mais ameacados, a saber: a cidade Januaria e as villas de Granja, Crato, Queixeramobim, Imperatriz e Cascavel, dando todas as providencias para suffocar logo qualquer movimento que apparecesse, e seguindo elle proprio para o Crato, levando munições, armamento e alguma tropa de linha.

Em Flores e na Boa-Vista, na provincia de Pernambuco, comecou-se logo a reunir forca de guarda nacional, da qual parte se poz promptamente em marcha para destrocar a reunião do Exú, e prender os perturbadores, os quaes, não se podendo manter com a pouca gente que tinhão conseguido angariar, dispersárão-se, bem como outro grupo que havia reunido Joaquim Ignacio Pessoa e que ameaçava a villa da Granja.

Na comarca do Rio Formoso, em Pernambuco, em alguns outros lugares que limitão essa provincia com a da Parahyba do Norte, e no districto de Tamatanduba do municipio de Flor, na provincia do Rio Grande, occorrêrão fundados receios de perturbação da ordem publica, as quaes porém se desvanecêrão pelas promptas e decisivas providencias que com prevencão derão os respectivos presidentes.

Havendo-se debandado os desordeiros do Exú, derramárão-se pelos sertões vizinhos, procurando esconder-se para escapar ás diligencias feitas para sua prisão. Não obstante forão presos os principaes nos limites das provincias da Parahyba e Rio Grande do Norte; entre as villas do Principe e Pombal, e sendo conduzidos para Pernambuco evadirão-se na villa de Flores, com o coronel de legião Francisco Barbosa Nogueira Paz, a quem tinhão sido confiados, e que com elles era connivente.

No dia 19 de maio teve o presidente da provincia de Pernambuco denuncia de que se procurava seduzir alguns inferios de primeira linha e do corpo de policia, afim de que movessem os soldados a uma sedição. E com effeito tambem se manifestárão ali indicios da existencia de um plano para fazer revolucionar o imperio logo que fosse dissolvida a camara dos deputados, fazendo-se rebentar ao mesmo tempo a desordem em varios pontos do centro das provincias do norte, quando não fosse possivel fa-ê-la apparecer nas capitaes.

Porem, ou porque os promotores da desordem reconhecessem que não acharião apoio na populacão, ou porque das providencias dadas pelo presidente conhecessem que fôra aventado o seu designio, não foi perturbada a tranquillidade da provincia.

Nesse tempo estavão os agitadores de todas as provincias que não tinhão a coragem ou a força precisa para romper com os olhos fitos sobre a côrte, e sobre a sorte da rebellião em Sorocaba e Minas. As noticias favoraveis á causa da ordem e do throno constitucional, as quaes logo que aqui recebidas erão transmittidas para as provincias do norte por barcas de vapor, esfriárão o calor que mostravão os revolucionarios, e a da derrota de Sorocaba cortou em flor as suas mais caras esperanças.

Taes são, senhores, os factos principaes que desde o encerramento da ultima sessão legislativa, até hoje, alterárão profundamente a tranquillidade do imperio, cujas instituições ameaçavão subverter.

A anarchia está por ora comprimida, não suffocada. Ella ainda tem vida, e póde para o futuro renovar a luta aberta se não fôr aproveitada a victoria para fortalecer o poder que é o mais forte elemento de ordem, e que póde ser fortalecido sem prejuizo, e antes com mais segurança para a liberdade bem entendida, e para as garantias reaes do cidadão.

Na provincia de Pernambuco forão commettidos alguns assassinatos, que causárão grande impressão, ou pela maneira porque forão perpetrados, ou pela qualidade e relação de familias das victimas.

O do delegado de Serinhaem, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Uchôa, pôz essa villa em grande agitação durante alguns dias, restabelecendo-se porém o socego com a presença de um forte destacamento de linha que para ali fez seguir o presidente, enviando tambem o desembargador chefe de policia interino da provincia.

Não havendo porém sido possivel descobrir judicialmente o assassino, não obstante indicar a opinião geral quem elle era, voltou o dito chefe de policia para a capital. No entretanto o engenho que pertencia ao indigitado autor do assinato, o qual fugio para fóra da provincia, é atacado por mais de sessenta homens armados, são horrivelmente assassidos um seu sobrinho, um seu primo e um seu cunhado, e incendiadas varias casas. Ninguem se atreve a depôr contra os autores de tamanhos attentados, porque é grande o receio de que, absolvidos pelo jury do lugar, voltem a exercer vingancas.

Supposto no meu antecedente relatorio já tivesse a honra de expôr as principaes cousas deste estado violento e excepcional em que se achão muitos lugares do interior de algumas de nossas provincias, não posso deixar de transcrever e seguinte trecho de um extenso officio do já mencionado chefe de policia interino ao presidente da provincia, e que este me transmittio.

«.... Nada pude colher, diz elle, de semelhante inquiricão mais do que a notoriedade do facto, por ouvir dizer nos termos mais genericos e com uma negativa absoluta de quaesquer circumstancias, e ainda mesmo referencias de ouvida, ficando-me por isso forcosamente a convinccão de que trahião a santidade do juramento, occultando e negando de todo o modo a verdade de que sabião. Nem isso póde admirar, porque tambem conheci estar ali em voga, e ser maxima geralmente seguida, que ninguem póde ser obrigado a jurar a verdade com risco imminente da sua propria vida pela certeza com que se conta da impunidade dos criminosos sempre absolvidos pelo tribunal dos jurados, quando se reune e maiormente quando são poderosos, em cuja conta se devem ter alguns senhores de engenho e os protegidos por estes que a maior parte das vezes se vingão com assassinatos nas testemunhas que contra elles depoem se logo não sahem da terra para muito longe.... estes assassinatos, geralmente fallando, são mandados fazer por aquelles poderosos, ou perpetrados sem seu mandato por assassinos seus protegidos para suas emprezas, a que chamão vulgarmente guarda-costas, a quem em todo o caso, prestão todo o asylo, apoio e a mais decidida proteccão para os conservar, e com elles o prestigio e respeito em que pretendem ser tidos pelos outros seus vizinhos.... Não me parece que a populacão desses lugares possa ser chamada populacão de homens livres e cidadãos de um imperio constitucional, mas sim um complexo de pequenos feudos, onde ha senhores e vassallos, e onde as autoridades policiaes e criminaes são em tudo delles dependentes, e ainda mais do que se elles tivessem a regalia de nomea-los: tal é o estado de aviltamento e coaccão em que ellas se achão.»

Para estes e outros casos semelhantes são indispensaveis medidas extraordinarias, porque não basta a acção ordinaria das leis para destruir um estado tão tyrannico e tão violento, e que é inteiramente excepcional. Muito se deve esperar do tempo e da civilisacão, mas a sua acção é lenta, e aquelles males não podem esperar sómente della o urgente e indispensavel remedio.

Nos limites das provincias de Pernambuco e Alagôas, nos municipios de Garanhuns e Palmeira, existem tres grandes facinorosos que andão constantemente acompanhados de extraordinario numero de assassinos, conhecidos naquelles lugares e em Sergipe pelo nome de —espoletas— e que ordinariamente se empregão em roubar escravos na provincia de Pernambuco e Alagôas para vendê-los em Sergipe e vice-versa.

Os presidentes daquellas duas provincias tinhão ultimamente dado providencias para acabar semelhante bando de malfeitores, fazendo para isso o das Alagôas marchar 120 pracas de linha e policia, e 80 de guardas nacionaes.

Alguns dos rebeldes do Maranhão, não apresentados, e outros amnistiados, reunidos em grupos pouco numerosos tem aterrado com assassinios, violencias e depredacões, as comarcas de Pastos Bons e Itapicurú. O vice-presidente da provincia tinha feito reforcar os destacamentos existentes nesses lugares, e ião ser aquelles facinorosos perseguidos.

Em officio de 4 de novembro proximo passado, participa o presidente do Ceará que um sequito de desordeiros do grupo de Joaquim Ignacio Pessoa, de quem acima fallei, atacára no termo da Granja o subdelegado José Eusebio de Queiroz, que ficou ferido, sendo mortalmente um seu irmão, e ficando morto outro individuo. Estes turbulentos salteadores tem commettido estragos nos gados e bens dos habitantes da comarca, que são havidos por adherentes ao governo. O presidente da provincia tinha dado as necessarias providencias para que fossem perseguidos e processados, enviando ao

lugar o chefe interino de policia com sufficiente força.

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Bthiana* trouce-nos jornaes do Rio até 20 do passado.

— Continua infelizmente a febre a fazer victimas todos os dias; e a medicina ainda não pôde achar com que pôr obstaculo ao progresso espantoso d'este contagio terrivel naquella corte.

O Exm. Bispo Capellão Mor, attendendo á secca e a febre perniciosa que vai decimando a população da capital, determinou que haja preces publicas—ad petendam pluviam. —por tres dias, sem procisção, em todas as igrejas collegiadas, e nas matrizes.

O Sr. Ellis Ministro plenipotenciario da Gran-Bretanha na Corte do Imperio devia retirar-se para Inglaterra no fim de Fevereiro.

O Sr. Tenente General Andréa foi nomeado presidente e commandante das Armas de Minas.

Os Srs. Ministros da Marinha e Fazenda tem obtido grande numero de votos para a sua reeleição como Deputados.

Havião tomado assento na Camara dos Srs. Deputados os Srs. Concelheiros Rego Barros, e Dr. Carneiro da Cunha Representantes por esta provincia.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 4........ 3:392$628

Descarregão hoje 6.

Barca — *Brilliant* — carvão.

Brigue — *Cynthia* — bacalháo.

Brigue — *Gulnare* — peixe, vinho, cebolas, e charutos.

Brigue — *Skettestem* — cerveja, fazendas, queijos, oleo, chumbo, e utencilios de ferro, e de chumbo para as obras da companhia de Beberibe.

Barca — *Espirito Santo* — differentes generos, e pedra.

Resumo da exportação da provincia para fora do imperio no mez de fevereiro de 1843.

Algodão saccas 2,439 com 13,241 @ 3 lib.

Assucar caixas 3,691, Fexos 253, Bar.cas 6,014, Saccos 13,072, Latas 42 — com 306,814 @ 3 lib.

Agoardente pipas 217, quartolas 3, barris 42, garrafões 100 — com 39,127 canad.as

Arroz, alqueires........		30
Couros salgados........		16,651
Chifres		1,450
Cobre velho........		440 libras.
Doces........		1,139 libras.
Passaros secos........		180
Madeira, paos........		190
Sola e vaqueta, meios....		1,049
Moeda	Rs.	4:004,000
Generos miudos e gasto.....	»	2:675,454
Valor da exportação	»	778:599,121
Dito dos direitos	»	86:828,858

Sahirão 29 embarcações das quaes 2 forão brazileiras, 10 britannicas, 1 franceza, 2 portuguezas, 2 americanas, 1 hespanhola, 2 austriacas, 1 napolitana, 4 sardas, 2 suecas, 1 prussiana, e 1 oldemburgueza.

PRAÇA DO RECIFE 4 DE MARÇO.

Revista mercantil.

Cambios — Está firme a 28 d. p. 1$, ao qual tem havido transacções regulares.

Algodão — As entradas tem sido mais avultadas, e as vendas tem variado de 4,800 a 5,000 reis a @, sendo o ultimo preço o de melhor escolha.

Assucar — A entrada foi regular, e apparecêrão compradores ao preço notado de 1,050 sobre o ferro.

Couros — Continuão procurados a 145 reis a libra.

Alcatrão succo — Vendeo-se de 9,000 a 10,000 reis o barril.

Azeite doce — Idem de 1,900 a 2,000 reis o galão, tendo-se vendido o de Lisboa ao ultimo preco.

Bacalhão — Tendo seguido para o sul um carregamento chegado na semana finda, e engeitado 9,200 por barrica, e tendo sido as vendas mais avultadas, augmentou o preco a 9,500 e 10,000 reis a retalho; e o deposito não excede de 4000 barricas.

Batatas — Vendêrão-se de 640 a 700 reis a @.

Cabos de linho patente — Idem a 23,000 reis o quintal.

Carne secca — Não houverão entradas, e apezar das vendas terem sido pequenas, o deposito não excede a 14,000 @, e o preco de 2,200 a 3,000 reis.

Farinha de trigo — Não tem havido entradas, e o deposito não excede a 3,200 barricas, e tem-se vendido de 15,000 a 18,000 reis.

Manteiga — Venderão-se cem barris chegados de Liverpool a 500 reis a libra.

Passas — Ha falta.

Sal — O estrangeiro tem-se vendido de 750 a 800 reis o alqueire velho.

Tabaco maependim — Vendeo-se de 2,000 a 4,000 reis.

Toucinho de Lisboa — Idem de 6,000 a 6,400 reis a @.

Vinagre de Portugal—Idem de 40,000 a 55,000 reis a pipa.

Existem no porto 56 embarcações.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 3.

Lisboa; brigue portuguez *Tarujo* 1.°, capitão Manoel d'Oliveira Faneco, carga assucar.

Montevidéo; hiate americano *Waldam Price*, capitão Jancette, com a mesma carga que trouxe de Philadelphia.

Fundiárão no lameirão os brigues inglezes *Reliance*, *Newhane*.

Navios entrados no dia 4.

Val paraiso, 90 dias, brigue inglez *Agnes*, de 280 toneladas, capitão Charles Coble, equipagem 15, carga cobre: ao capitão.

Mar Athlantico, tendo sahido de New Bedford à 8 ½ mezes, brigue americano *Inga*, de 170 toneladas, capitão Elecha G. Catwosth, equipagem 23: ao capitão.

Boston; 79 dias, escuna americana *Mary*, de 528 toneladas, capitão Charles Jones, equipagem 6, carga taboado, e varios generos: a Henry Forster & C.a

Serra Leôa; 19 dias, brigue dinamarquez *Wilhelmine*, de 128 toneladas, capitão John Toosby, equipagem 10, carga lastro: a Le Breton Schramm & C.a

Sahidos no mesmo dia.

Genova; polaca sarda *Sommarira*, capitão Jacome Ramellas, carga assucar.

Edital.

O Ill.mo Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes, manda fazer publico, que em virtude da ordem do Ex.mo Sr. presidente da provincia de 23 de janeiro ultimo, serão arrematados por venda, a quem mais der, nos dias 10, 11, e 12, d'abril proximo futuro os objectos constantes da relação abaixo transcripta.

Os licitantes habilitados na forma da lei deverão comparecer na dita thesouraria nos dias indicados. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 3 de março de 1843. — O secretario, *Luiz da Costa Porto-carreiro.*

Relação e avaliação dos objectos existentes na ponte dos Carvalhos, os quaes convem ser arrematados por conta da fazenda publica.

80 alqueires de cal preta a 400 reis o alqueire........	32$000
1600 tijolos de alvenaria grossa, a 20.000 reis o milheiro........	32$000
Os alicerces principiados para a casa da barreira, a saber:	
3 ½ bracas cubicas de obra de pedra e cal a 80,000 rs. a braça cubica..	280$000
2 portas de amarello a 6,000 reis....	12$000
3 ditas de louro a 4,000 reis.......	12$000
4 grades das ditas portas a 2,560 rs...	10$240
Mais uma dita inferior........	$640
7 janellas de amarello a 3,000 reis..	21$000
7 grades das ditas a 2,000 reis.....	14$000
Rs.	413$880

Certificada pelo engenheiro da estrada do sul abaixo assignado. Ponte dos Carvalhos 27 de fevereiro de 1843. —H. A. Millet. —Visto e verificado. O engenheiro em chefe, *L. L. Wauthier.* — Conforme, *Luiz da Costa Porto-carreiro.*

Declaração.

= O administrador da mesa da recebedoria das rendas geraes internas tendo marcado o presente mez para a arrecadacão da taxa de 1,000 reis por escravo deste bairro de S. Antonio, principiando pelas ruas abaixo declarados, continuando a annunciar as ruas que se forem seguindo. e nessa mesma occasião receberão as certidões das matriculas de que tracta o artigo 8.° do regulamento de 11 de Abril de 1842; ninguem tem comparecido, e por isso avisa pela ultima vez aos moradores das referidas ruas, para que venhão receberem as certidões, e pagarem a referida taxa, pena de proceder a executivo. Recebedoria 4 de Marco de 1843 — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

Rua de S. Francisco, detraz do Theatro, Cadeia, Collegio, Crespo, Cruses, becos da Polé, e do Peixe frito, rua dos Quarteis, Hospital do Paraiso, por detraz do mesmo, Mundo novo, Florentina, Caes do Maxado, Roda, Palacio velho, S. Amaro, B. J. das Creolas, Calabouco, detraz da Matriz, patio da mesma.

Avisos maritimos.

— Para o Rio de Janeiro a barca nacional *Izabel*, capitão José Gomes de Amorim, a sahir com brevidade, por ter a maior parte do seu carregamento prompto: para carga, passageiros, e escravos a frete, trata-se com o seu consignatario Joaquim Baptista Moreira, no seu escriptorio, rua de Apollo, ou com o capitão a bordo.

— Para o Aracaty o hiate *Vingadora*, deve sahir com brevidade, e ainda recebe carga, e tracta-se com Manoel Joaquim Pedro da Costa.

— Para a cidade do Porto deve seguir com toda a brevidade o brigue portuguez *Ventura Feliz*, capitão Antonio Francisco dos Santos; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao dito capitão ou ao consignatario Joaquim José de Amorim.

= Para Lisboa com brevidade por ter a maior parte da carga prompta, o muito veleiro brigue Portuguez *Emprehendedor*, forrado e encavilhado de cobre, e de que he capitão Ignacio José de Araujo, para carga, ou passageiros (para o que tem asseados commodos); trata-se com seu consignatario Francisco Severiano Rabello, ou com o capitão na praça do Commercio, ou a bordo.

Leilões.

= L. A. Dubourcq, estando a retirar-se para Franca, fará leilão por intervenção do Corretor Oliveira, quarta, e quinta-feira 8 e 9 do corrente ás 10 horas da manhã em ponto na rua do Vigario n. 21, de toda a mobilia, e adornos da sua casa, e dos escravos do seu serviço, todos reconhecidamente bons pelas suas qualidades; igualmente fará a venda publica, sob as condicões, que no acto serão patentes, dos seus optimos, e bem situados predios: a saber, em Olinda uma casa com sitio cheio de fruteiras, e terreno fertil proprio para plantacões, capaz de grande produccão, além de gosar alli da melhor saude, pela salubridade do lugar, e uma casa terrea muito bem edificada, na rua do Amparo, a melhor d'aquella Cidade. Na Estancia, um grande sitio com tres casas e suas dependencias, o mais aprasivel de quantos existem nos suburbios d'esta praca, pela amenidade do lugar, e ser situado ás margens do Rio Capibaribe (sobranceiro a todas as cheias do inverno) sobre modo encantador pelas variadas lindas scenas, que offerece, particularmente pelos nossos festivos tempos do verão; e se pelo lado do interesse for contemplado, não resta duvida alguma, que muito capaz será de produsir as mais decididas vantagens já pelo grande lucro, que pode tirar-se dos seus multiplicados productos, e já pela divisão, que pode fazer-se do terreno para levantar novos sitios, que pelo progressivo augmento dos valores de terrenos proximos á praca, devem ser bastantemente apreciados.

— James Crabtree & C.a farão leilão por intervencão do corrector Oliveira, de grande e variado sortimento de fazendas inglezas de lã, linho, e algodão: terca feira 7 do corrente ás 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Cruz.

= O Corretor Oliveira fará leilão de uma porção de gigos de garrafas vasias, 137 fardos de peixe secco da melhor qualidade que n'esta tem sido importado, 50 barriz de vinho tinto, e branco do Cabo da Bôa Esperanca, e de 2 caxas grandes, contendo 40 milheiros de charutos de Manilha, chegados proximamente pelo brigue *Gulnare*: Segunda feira 6 do corrente ás 10 horas da manhã, no armazem de José Rodrigues Pereira & Companhia, perto do arco da Conceição.

Avisos diversos.

O ARTILHEIRO N. 25.

Sahio hoje, e está à venda.

Loteria do Theatro.

— Achão-se á venda nos lugares do costume os bilhetes da 1.a parte da 13.a loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 10 de abril proximo futuro.

= Aluga-se um primeiro andar de um sobrado, com bastantes commodos, na rua Direita, a casa tem quintal mui grande, cacimba com muito boa agôa, que serve para ensaboar roupa; a tratar com o proprietario na rua do Crespo n 12, lado do norte.

— Roga-se a pessoa que achou uma carteira de marroquim verde, em a noite do dia 2 do corrente mez, dentro do Circulo Olimpico, na rua da Florentina, com a quantia de 12$ reis, e uma letra da quantia de 200$ reis, contra a casa de Mc. Calmont & Companhia, haja de ficar-se com o dinheiro que na mesma se achar, e botar a carteira com a referida letra no Correio desta Cidade; pois de nada serve a quem a achou, e muita falta faz a seo dono, em consequencia de certas lembrancas, que na mesma se achão, e em quanto a letra os asseitantes já se achão prevenidos de não a pagar se não a seu proprio dono, que he Luiz Antonio Alves Monteiro.

= Joseph Ridgway; retira-se para Inglaterra.

— Antonio Joaquim Vaz de Miranda, deixou de ser caixeiro da casa, ou loja de miudezas dos abaixo assignados desde o dia 15 de fevereiro do corrente anno. — *Henriques & Cezar.*

— Preciza-se de um caixeiro para balcão, que seja desembaracado, e um escravo para o serviço de casa; na rua do Pillar em Fora de portas n. 122.

— Dá-se qualquer quantia a premio de 1 ½ p. % sobre penhores de prata, ou ouro; os pretendentes dirijão-se á rua da Cadeia velha loja n. 60, que se dirá quem a dá.

— George Kenworthy & C. administradores da casa fallida que existio nesta cidade com a firma de Gaskell Jonhson & C. como ja foi annunciado, e pela mesma casa reconhecido, annuncião ao publico que ninguem contrate negocio nem outra alguma transação com Joseph Ridgway sobre certa porção de fazendas estimadas em sete contos de reis; por que tendo os annunciantes requerido judicialmente o deposito dellas não aparecem taes fazendas e o annunciado se tem negado aprezenta-las, tendo sido notificado para isto e sobre o que os annunciantes proseguem pelo direito que lhes assiste, com o que previnem qualquer procedimento que apparecer possa.

— O Sr. José da Trindade Gravatá, queira quanto antes aparecer na rua do Sebo na casa que bem sabe, para concluir o negocio que está obrigado.

— Da-se dinheiro a premio, em grandes e em pequenas porcões, sobre pinhores de ouro ou prata, passando o muro da Penha no segundo sobrado no segundo andar.

— Os Senhores Miguel Antonio Moreira Salvador e Antonio Lopes Pereira de Mello, queirão dirigir-se a rua estreita da Rozario n. 13, para se lhes entregar duas cartas vindas do Porto.

— Offerece-se um mosso branco para cozinheiro de uma casa particular, o qual faz todo o servico do que tem bastante pratica; quem precizar procure nesta Typ.

= Antonio Furtado de Mendonça, retira-se para fora do imperio.

— Não houve engano algum em indicar-se o sobrado n. 22 da praca da Boa-vista para comprar-se tijolos; descuido foi de quem procurou essa casa, e nada perguntou a moradora do primeiro andar.

— Aluga-se uma casa terrea na rua de S. Gonçalo, lado da sombra, com tres quartos, quintal murado, e cacimba: trata-se com Marcellino José Lopes.

— Quem annunciou querer alugar uma negra do meio dia para tarde; dirija-se a rua da Praia n. 45, segundo andar.

— Dá-se quinhentos mil reis a premio de 2 p. % ao mez, sobre penhores de ouro e prata pelo tempo que convier, tambem se aluga mençalmente uma bôa canôa aberta muito forte, fabricada de proximo, que pega em dous mil tijolos de alvenaria; na cidade de Olinda, no sitio dos Tamarindos adiante do jardim Botanico que achará com quem tratar.

— Aluga-se o sobrado de dous andares, nos Quatro cantos da Boa-Vista, e a casa terrea n. 3, a fallar com Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro.

= Costodio José Alves, de novo annuncia, que o hiate *Flor de Larangeira* lhe he responsavel, por uma porcão da carga que lhe não entregou na viagem que fez a Camamú em Março do anno passado, como dos documentos em seu poder, e que até hoje não tem sido satisfeita.

= Pelo juiso da 1.a vara do civel se hão de arrematar, no dia 10 do corrente, pelas 4 horas da tarde, as fazendas, creditos, e letras penhoradas a Joaquim Domingues de Souza, por execucão de seus credores, sendo a arrematacão no bairro do Recife, na porta da loja do mesmo Joaquim Domingos de Souza.

= Perdeo-se hoje d'uma carruagem indo da rua Nova á Bemfica, uma espada com o cabo dourado, quem a achar e a quiser restituir, entregará no Consulado Inglez, na rua do Trapiche novo, onde será generosamente recompencado.

— Precisa-se de uma ama de leite na estrada de João de Barros, sitio do capitão Paulo.

— No botequim da rua das Cruzes, haverá sorvetes de hoje em diante.

— A quem lhe faltar um escravo pouco ladino, que diz chamar-se Antonio, e pertencer a um Sr. de engenho perto desta praca, o qual se achou muit. inchado de frialdade, dirija-se quanto antes a cidade de Olinda, a fallar com Antonio Tristão de Serpa Brandão Junior, que dando os signaes lhe será entregue, não se responsabelisando em cousa alguma pelo mesmo escravo.

— Na rua Direita, n. 69, deseja-se fallar com o Snr. Joaquim Cardozo Coutinho de Abreu, natural de Lamego, a negocio de seu interesse, e tambem se roga a qualquer pessoa que saiba aonde existe o dito Sr. de participar em dita casa, que se agradecerá.

— Na rua Nova, loja n. 58, ha uma carroça, e cavallo, para a quem pagar, e fazer o servico que for possivel.

— Aluga-se uma casa terrea no bairro de S. Antonio, não sendo em becos, para pouca familia, que tenha quintal e cacimba, e que o seu aluguel não ex eda de 12,000 mensaes; quem tiver dirija-se a rua Direita, n. 103, das 8 horas em diante, todos os dias uteis.

= Joze Soares de Azevedo, lente da lingoa Franceza do Lycêo, tem aberto em sua casa rua do Collegio, n. 14, primeiro andar, um curso de lingoa Franceza, e outro de Philosophia. As pessoas que desejarem estudar uma ou outra destas disciplinas, podem dirigir-se a casa do annunciante, de manhã até as 8 horas, e de tarde das 3 em diante.

— O Sr. Francisco Gonçalves da Costa, queira ter a bondade de ir a rua da Cruz do Recife, para finalisar o negocio que não ignora.

— Joze da Silva Moura, faz sciente ao respeitavel publico, assim como a todos os seus credores que as suas duas casas de negocio sitas nas 5 pontas, que forão fechadas por ordem do Sr. Dr. Delegado, em consequencia de uma denuncia dada por pessoas inimigas, como se conhecerá, ja se achão abertas, e em andamento o seu negocio como dantes, comprando e vendendo por seu bastante procurador Francisco Martins Ferreira, pois o annunciante considerando-se sem culpa não mudou de estado nem de condicão, nem de credito; e os seus credores, e aquelles Snrs., que tem penhores em mão do annunciante, podem entender-se com aquelle seu procurador bastante, que de tudo está encarregado.

— Perdeo-se no dia 2 do corrente, um saquinho de riscado azul, com 3 relogios de prata, com chaves novas: quem os achou leve na rua do Queimado, loja n. 1, dos Srs. Francisco Joze Teixeira Bastos & Companhia.

— Quem precisar de uma ama, para engommar, cozinhar, coser, e todo o mais serviço de uma casa de homem solteiro, ou viuvo, dirija-se a rua do Livramento, n. 22.

— Quem annunciou querer vender um moleque de 15, e um preto de 26 a 28 annos, dirija-se, ao pateo da S. Cruz, venda n. 70, esquina dos Pires.

— Quem quizer alugar uma negra para vender azeite de carrapato; e tambem compra se uma casa, que não seja foreira, dirija-se a rua Direita, n. 59, ou annuncie.

= Alugaõ-se duas casas na estrada do manguinho, sendo uma na esquina que volta para a estrada velha da Capunga, por preço bastante commodo; os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do Recife, loja de chapeos n. 46.

= Aluga-se um grande armazem com porta de cocheira, e bastante arejado, optimo para qualquer especulacão, por ser tambem muito perto do porto de desembarque; quem o pretender dirija-se ao tanque d'agoa do Catão na Boa-vista, rua velha, n. 2

= Pedro Nunes da Fonceca, retira-se desta Provincia.

= Francisco José da Silva Regadas, subdito Portuguez, retira-se para fora da provincia.

— Bento José Ribeiro de Souza, subdito portuguez, retira-se para Europa.

= Da-se 600,000 rs. a juros de dous por cento, sobre penhores de ouro, ou sobre hypotheca de uma casa livre e desembarassada: no atterro dos Affogados, defronte do viveiro do Muniz, armazem de sal n. 77.

= Herculano José de Freitas avisa a todas as pessoas que tem pinhores em seu poder, ja vencidos a seu tempo, hajão de os vir tirar da dac'a deste a oito dias, se não passará a vendelos para seu embolço, visto alguns não chegarem para o principal e juros, enconsequencia de alguns estarem a 5 para 6 annos ja vencidos, e para que se não chamem a ignorancia faz o presente annuncio, pois que até aqui não tem usado de os vender, não obstante ja ter feito varios annuncios, e este he o ultimo.

= Antonio Monteiro Pereira, retira-se para fora do Imperio.

= José Gomes Moreira faz-se-lhe precizo hir a Portugal a tratar de seos negocios, e pertende voltar com muita brevidade, e deixa a sua casa e lojas no mesmo giro no todo, e ficando authorisado por uma procuração bastante meu mano João Gomes Moreira, como primeiro procurador, e em segundo o Sr. Angelo Francisco Carneiro.

= José Antonio da Cunha, vai a Portugal tratar de sua saude, deixando com todo o seu negocio seu mano, e interessado Henrique José da Cunha.

= Precisa-se para um engenho distante desta Cidade 9 legoas, de um feitor que tenha inteira pratica desta occupação: na rua do Mondego, n. 47.

= Precisa-se de um sacerdote de bons costumes, para capellão de um engenho distante desta praca 14 legoas, a quem se fará bom partido: na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

Compras.

— Compra-se o terceiro tomo do Archivo Theatral; quem tiver annuncie.

— Compra-se um quartão para carga, que seja novo, gordo e possante: na Cidade de Olinda, no sitio dos tamarinos adiante do jardim botanico.

— Compra-se armacões de camas de vento, de amarello, pinho, e louro: na rua da Cruz, armazem de trastes, n. 63.

— Compra-se para fora da Provincia effectivamente mulatinhas, crioulas, e mais escravos de 13 a 20 annos, pagão-se bem sendo bonitos: na rua do Livramento, n. 3.

— Compra-se a colleccão do Panorama desde a sua origem até 31 de Dezembro de 1842: na rua da Cadeia do Recife, n. 38.

— Compra-se uma corrente de ouro sem feitio, 1 botão de abertura de camisa, um escravo de 20 annos, sem vicios, e nem achaques, e que tenha bonita figura: na rua do Rangel, n. 81.

Vendas.

— Vende-se por preco muito commodo, e mesmo troca-se por predios nesta praca, um sitio na estrada do Arraial, com boa casa de pedra e cal, bastantes fruteiras, boas terras para plantar, e cacimba com muito boa agoa, o qual fica confronte ao do fallecido Burgos; adverte-se que a pessoa que o pretender não deixará de fazer negocio a vista da barateza do preco, ou condicões favoraveis da permuta: a tratar na rua larga do Rozario; n. 30, primeiro andar.

— Vende-se diamantes para cravadores, relogios de caixa de ouro e de prata, e varias obras de ouro e prata sem feitio, pesos, e medidas de páo e de folha, balanças para balcão, pipas, quartolas, e barris vasios: nas 5 pontas, n. 45.

— Vende-se uma preta boa arranjadeira de uma casa, e quitandeira: na rua do Rangel, n. 7.

= Vende-se um cavallo de bom tamanho, com todos os andares, e sem deffeito algum: na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se um preto de 18 annos, proprio para qualquer servico, principalmente para o campo: na rua do Crespo, n. 12.

= Vende-se o curso normal de Geometria e Mecanica applicada as artes por Dupin; Arithmetica por Payarard; Geografia por Bazilio; Grammatica Ingleza por Modisi, Tratado de Economia Politica por J. B. Say, e E. Politica por Ferrier, tudo por muito commodo preco: na rua Direita, n. 78.

— Vende-se um bote novo com todos os seus pertences: a tratar com o capitão do brigue Ventura Feliz, Antonio Francisco dos Santos, ou com Joaquim Joze de Amorim, na rua da Cruz, n. 45.

— Vende-se uma novilha filha do Pasto; bastante gorda, e ainda não pario: na praça da Boa-vista, n. 26.

= Vende-se um sitio com casa de vivenda de taipa, cacimba, e arvoredos, juntamente um terreno com 100 palmos de frente, e 1000 de fundos, ambos na estrada da Conceicão que vai para Belem: a tratar na mesma estrada defronte do Sr. Visconde de Goianna.

— Vende-se arroz de vapor, chegado ultimamente do Maranhão, a 2350 a arroba: no armazem de Joaquim Gonçalves Vieira, e Francisco Dias Ferreira, defronte da escadinha da Alfandega.

= Vende-se uma venda na rua da Mangueira, n. 20, detraz do assougue da Boa-vista, com os fundos a vontade do comprador a dinheiro, ou a prazo: a tratar na mesma venda.

= Vende-se 2000 alqueires de superior sal de Lisboa chegado ultimamente: no escriptorio de N. O. Bieber & C.ª, rua da Cruz, n. 4.

= Vende-se um escravo de nacão, optimo cozinheiro: na rua do Vigario, a tratar com Luiz Pistor, casa n. 11.

= Vende-se uma venda na praca da Boa-vista, na esquina do beco do Veras, com poucos fundos: a tratar na mesma.

= Vende-se um moleque com idade de 15 annos, sem vicios, e nem achaques, proprio para todo o servico, e igualmente um negro de 26 a 28 annos pouco mais ou menos; quem pretender annuncie.

= Vende-se um escravo moço de nação, cozinha bem o ordinario, sem molestia, e sem vicio algum, boa figura; uma escrava de nacão, cozinha, cose chão, lava roupa tanto de varrella como de sabão, e engomma, e não tem vicio algum, ao comprador se dirá o motivo porque se vendem.

= Vende-se uma casa terrea de tijollo e cal, com sotão, e mais trez ditas de taipa, com um grande quintal, tendo neste alves de frutas, em Olinda no lugar da biquinha de S. Pedro: no Atterro dos Aflogados, no sobrado do Lima.

= Vendem-se os livros seguintes: escola de anecdoctas; Atles moderno para uso da mocidade, historia de Gilbras o n. 3. e 4.; filosofia por amor; officio de semana sancta conforme o miss l, e briviario Romano, ultimamente correcto por ordem e mandado do Papa; Rimas de Manoel Maria, com bellos sonetos; mil e uma noite, os tomos 2., 3. e 6.; noticia veridica dos acontecimentos que tiverão lugar no serco do Porto, nos annos de 1832 a 1833; amada noiva Brasileira; opuscolo sobre os deveres dos espozos, a noiva Brasileira, Diabo Amoroso, Pedro, Novella; Honrado Negociante, tratado da orthografia Portugueza, epithome da grammatica filosofica, tudo por barato preço; na rua da S. Cruz, n. 56.

— Vende-se presuntos inglezes, queijos londrinos, conservas de todas as qualidades, frutas em conserva proprias para pasteis, herrengs, latas de salmão em conserva, ditas de caca, soupas, ervilhas, caixinhas de chá imperial, de duas libras, chá preto superior em embrulhos de uma quarta de libra, proprio para casa de familia, dito hisson e aljofar, vinho do Porto, Sherry, Constancia, Tenerif, Madeira, Claret, Champanhe superior, genebra em frasqueiras e garrafões, agoardente de Franca, licores de todas as qualidades, maroscino, serveja branca e preta, em barris e a retalho, lingoas salgadas, carne salgada a retalho, e em meios barris, escovas de cabelo proprias para sala, ditas para sapatos, ditas para carro, pinceis para pintar, saccos de tapete proprios para conduzir fato, tijolos de limpar facas, caixinhas de Seidlitz, dito em vidros, passas miudas proprias para pasteis, tamboras de passas boas para podins, alcapares, e mais objectos, tudo da melhor qualidade: no armazem de Dowsley Prytz & Companhia, rua do Trapiche, n. 44.

= Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armacão, commodas de angico, ditas de amarello, marquezas de condurú, camas de vento de amarello muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500 assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, dito serrado, dito americano com differentes larguras, e comprimentos, traves de pinho e barrotes com differentes grossuras e comprimentos; tudo se vende mais em conta que outra qualquer parte: na rua da Florentina, em casa de J Beranger, n. 14.

= Vende-se uma porcão de cebo pizado: na rua das Cinco Pontas, n. 23.

= Continua-se a vender bichas ultimamente chegadas de Hamburgo tanto em centos como em porções pequenas, por preco commodo assim como rapé rolão hamburguez em garrafas a 2000 cada uma, e outras muitas miudezas por preço commodo, na Praça da Independencia n. 39.

— Vende-se bicos brancos e estreitos, abotoaduras de massa a 500 reis, ditas de duraque a 600 reis, oculos de armacão a 1:280, fitas de garca, linhas de carritel a 30 reis, sabonetes finos a 60 reis, tezouras finas a 500 reis, facas de cabo de osso a 2:400 a duzia, meias preta de algodão a 400 reis o par, luvas pretas de seda a 400 reis; na primeira loja de miudezas da rua do Cabugá, n. 3.

= Vende-se cavalla secca em pacotes de quintal a 8:500, este peixe já bem conhecido no Rio de Janeiro, aonde sempre tem um valor superior ao bom bacalháo, he só ultimamente que tem sido importado para este porto, e pela sua boa qualidade, não tardará a ser um genero dos mais procurados: no armazem do Guimarães defronte da escadinha da Alfandega.

— Vende-se na loja de Carioca & Sette, rua do Queimado, n. 25, chapeos de sol de seda muito bons, bicos pretos, lenços pretos de superior qualidade, meias pretas de seda de todas as qualidades, riscadinhos finos para camisas e jaquetas, sarjas pretas, setins de cores, veludo preto e de cores; e todas mais fazendas por muito commodo preco.

= Vende-se agulhas Portuguezas chegadas ultimamente, de todas as grossuras, tanto para alfaiate, como para senhora, por preco commodo: na rua do Cabugá, loja de miudezas, n. 4.

= Vende-se um cavallo carregador baixo a esquipar, e bastante grande, por preco commodo: no Atterro da Boa-vista, loja de chapeos de Salles & Chaves; assim como um negro já idozo o qual sabe mugir leite, e tratar de vaccas e outro bastante moco, bonita figura, e corpolento; na mesma loja acima.

— Vende-se por preco commodo, um cordão de ouro: na rua Nova, n. 20.

— Vende-se um cavallo ruso pomho, bastante gordo, com todos os andares, por preco commodo: na Solidade defronte da Igreja, n. 6.

— Vende-se uma commoda de amarello do uso, muito bem feita, de columna, por preço commodo: na rua de Agoas verdes, n. 38.

— Vende-se superior rapé Princeza de Lisboa, ultimamente chegado, em libras e oitavas, sapatos de lustro para senhora, e borzeguins ditos gaspiados para senhora, sapatos de bezerro de 1 e 2 sollas para homem, e botins ditos; e mais sortimentos de miudezas por preço commodo: na praça da Independencia, loja 38, e 40.

— Vende-se quatro pipas de agoardente branca de 22 gráos, por preço commodo, no Trapiche do Sr. Angelo Francisco Carneiro: na rua larga do Rozario, n. 50.

— Vende-se sorvete de frutas, e creme, de 11 horas do dia até 8 da noite: hospedaria commercial hotel, rua da Cruz, n. 38.

— Vende-se um talim branco novo sem uso algum, para official, ou cadete de batalhão a pé, por menos do seu valor, por não ser mais preciso ao seu dono; quem precisar annuncie.

= Continua-se a vender espirito de vinho de 36 gráos, proprio para marcineiro e chapeleiro, por preco de 1:440 a canada, e sendo porcões grandes por 1:280: na rua Nova, venda de Manoel Ferreira Lima.

— Vende-se trastes de varias qualidades e superiores, tanto vindos do Porto, como feitos no Paiz, do melhor gosto possivel, e por menos do que em outra qualquer parte: no armazem de trastes da rua da Cruz, n. 63; na mesma casa acima tambem se recebe qualquer encomenda de mobilha para se fazer com toda a brevidade, e ao gosto de quem encomendar.

= Vende-se, ou permuta-se, um sitio no lugar dos Remedios, denominado Engenhoca, junto a Igreja, com um sobradinho, e estribaria de pedra e cal, e senzalla para escravos, terreno para pastar 16 vaccas, baixa para planta de capim, um viveiro, e terreno para outro quasi prompto, barro para toda qualidade de obra de olaria, porto de embarque, coqueiros, mangueiras; no mesmo sitio tem barro para quartinhas, muringues; e outras obras: a tratar no mesmo sito, ou na rua Nova, venda de Manoel Ferreira Lima.

— Vende-se traves de qualidades superiores, de 35 a 50 palmos de comprimento, e grossura de 7 a 12 polegadas: na rua do Vigario, n. 3.

Escravos fugidos.

= O abaixo assignado faz publico que tendo no dia 29 de Dezembro desembarcado de bordo do Hiate Olinda um escravo, que lhe foi remettido do Aracaty para aqui ser vendido; uma hora depois de estar em casa, sahindo este a rua não voltou mais: depois então deste acontecimento, foi que um outro escravo contou ao abaixo assignado, que o fugido lhe dicera, que haveria 4 annos, elle tinha sido furtado a seu possuidor morador para as bandas de Iguarassú, e Sr. de varios engenhos, e que vendido em Pedras de Fogo para o Sertão ali pertencera a diversos Srs, e que se um dia elle viesse a Pernambuco, fugiria para o poder de seu primeiro Sr.: não sabendo pois o abaixo assignado, se será verdadeira esta historia, nem tambem animando-se a duvidar d'ella leva ao publico este facto, e roga a qualquer Sr. de engenho que se ache nelle comprehendido, de se dar a conhecer por esta folha, visto que o abaixo ssignado naõ pretende questionar o seu legitimo dominio, e sim verifica-lo, e documenta-lo, a fim de que a parte, que se acha em tal prejudicada, reclame de quem ultimamente vendeu-lhe o dito escravo A pezar de até o prezente, ninguem ainda se ter declarado, embora tenha já por vezes sahido a luz este annuncio, com tudo o abaixo assignado continua a da-lo ao prelo, persuadido, que ainda não forão bastantes estas vezes, para que elle chegasse ao conhecimento, de quem se deseja. — Manoel Dias.

P. S. os signaes do escravo são os seguintes: negro, não muito retinto, idade de 17 a 18 annos, bonito de figura, corpo espigado, nacão Mexicongo, tendo os dentes da frente cortados, chamava-se presentemente Francisco, e fugio com camisa de panno branco, chapeo de palha de carnauba, de copa baixa, e abas pequenas, e com duas calcas, uma de algodão e outra de riscadinho azul e branco por cima d'aquella.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1843